



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1027

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO  
ARMADO CONSTRUÍDA PELA MUNICIPALIDADE.

O Povo do Município de Mirai-MG, por seus legítimos repre-  
sentantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica a Ponte de Concreto Armado, construída sobre  
o Córrego dos Neves, na Comunidade dos Emídios, estrada para São Jo-  
sé do Alegre (Careço), desde sua inauguração denominada "PONTE GERAL-  
DO CUSTÓDIO DE MIRANDA".


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-  
mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir  
tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 06 de março de 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


  
Sérgio Cortines Chiconele  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro

às fls.

03  
90  
Mirai, 06 / 03 / 1995

  
Paulo Afonso Lepes  
Chefe do Serviço de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO 93/96